PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 139/2011/GP

Itapoá, 20 de junho de 2011.

Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Comarca de Itapoá/SC
Dra. Bárbara Elisa Heise
Promotora de Justiça
Itapoá/SC

Senhora promotora,

Em atendimento ao Ofício 0196/2011/PJ/ITP, informamos que:

a) os vereadores que participaram do curso técnico, câmaras municipais 2011, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, em Florianópolis, foram os vereadores Jeferson Rubens Garcia, Osni Ocker e Daniel Silvano Weber;

b) o curso foi pago pela câmara de vereadores, cujos comprovantes de pagamento seguem em anexo;

c) Foram pagas 03 diárias aos referidos vereadores para a participação em dito curso, conforme comprovantes em anexo;

Ressalta-se que o conteúdo ministrado no referido curso guardava consonância com os interesses do Poder Legislativo, pois no dia 16 foram discutidas regras para o reajuste e recomposição de subsídios, quais projetos o vereador pode iniciar ou emendar e como evitar desaprovação de contas pelo TCE; no dia seguinte foi realizada uma palestra de motivação e depois visitada a câmara de vereadores de Florianópolis e, no último dia 18 foram tratados temas polêmicos, como duodécimo, diárias, comissionados, exigências do MP e TCE e contratação de imprensa, conforme programação anexa;

Para o deslocamento foram utilizados veículos próprios;

O valor não foi excessivo;

Houve a efetiva participação no referido curso, como comprova a lista de presença inclusa ao presente inquérito;

O valor da diária é fixado em legislação própria, conforme cópia acostada e são destinadas a atender às despesas extraordinárias de alimentação e pousada devida ao vereador

durante seu afastamento do órgão que pertence e a serviço deste;

Outrossim, os valores relativos ao pagamento de diárias possuem previsão orçamentária, conforme Resolução n°. 02/2007;

d) Se ao final da investigação, for declarado que o pagamento de diárias à vereador na participação de cursos voltados a capacitação de agentes públicos é irregular, colocamos à disposição os valores recebidos;

Por fim, em anexo CD contendo matéria jornalística destacando a efetiva participação de agentes políticos no curso de capacitação em análise.

Atenciosamente,



DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

M.R.B.